

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO – SABESP DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento <p>O presente Boletim de Voto à Distância (“<u>Boletim</u>” ou “<u>BVD</u>”), referente à Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp (“<u>Companhia</u>”) a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2026, às 11:00 horas (“<u>Assembleia</u>”), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“<u>Lei das S.A.</u>”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“<u>Resolução CVM 81</u>”). Para que este Boletim seja considerado válido, o acionista, seu representante legal ou seu procurador, devem: (i) preencher todos os campos, inclusive os campos acima de nome do acionista, CNPJ ou CPF e e-mail para eventual contato; (ii) rubricar todas as páginas; e (iii) assinar a última página deste Boletim.</p> <p>De maneira excepcional, a Companhia não exigirá a apresentação do Boletim original, bem como o reconhecimento de firma no Boletim assinado no território brasileiro e a notariação e o apostilamento ou consularização daquele assinado fora do País, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade do documento.</p> <p>O prazo para submissão deste Boletim por meio de prestadores de serviços ou diretamente para a Companhia é 24 de abril de 2026.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas na Proposta da Administração e Manual de Participação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que está à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e websites da Companhia (www.ri.sabesp.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>As instruções de voto para a Assembleia serão recebidas até 24 de abril de 2026 por meio de uma das seguintes alternativas:</p> <p><u>Alternativa 1 - Envio ao Custodiante:</u></p>

O acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações, caso estas estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.

Alternativa 2 - Envio ao Escriturador:

O acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), caso as ações não estejam depositadas em depositário central, pelos seguintes canais:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 7209285 (demais localidades)

Site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes>

E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br.

Alternativa 3 - Envio via Ten Meetings:

O acionista deverá transmitir sua instrução de voto via plataforma digital da Ten Meetings (por meio do seguinte site: <https://assembleia.ten.com.br/919638884>), cadastrando a documentação necessária, preenchendo os campos com orientações de voto na aba "BVD" e, em seguida, selecionando a opção de confirmar o voto.

Alternativa 4 - Envio à Companhia:

O acionista deverá enviar este Boletim, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, em cópia eletrônica, para o endereço eletrônico indicado no item abaixo.

Alternativa 5 – Envio pelo sistema da B3

Os acionistas também poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

Documentação Necessária

Em qualquer das alternativas acima, o envio do Boletim de Voto à Distância deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Pessoa física – CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*;

- Pessoa jurídica – **(i)** CPF e documento de identidade com foto de seu representante legal*; **(ii)** contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado**; e **(iii)** documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável;
- Fundo de investimento – **(i)** regulamento do fundo, **(ii)** estatuto social ou contrato social do administrador do fundo, e **(iii)** ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia.

*Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida no Brasil;

**Para fundos de investimentos, serão aceitos os documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Excepcionalmente, a Companhia dispensará **(i)** o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, **(ii)** a apresentação de cópias autenticadas; **(iii)** a notariação e consularização ou apostilamento dos documentos lavrados em língua estrangeira; **(iv)** a tradução juramentada: (a) de documentos nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, e (b) de documentos nas demais línguas estrangeiras que venham acompanhados de tradução livre nos respectivos idiomas.

O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Prazos e Validade do Boletim

Para que o Boletim esteja apto para produzir efeitos, o dia 24 de abril de 2026 deverá ser o último dia para o seu recebimento pelo Escriturador, pelos Agentes de Custódia ou pela Companhia, conforme o caso, e não o último dia para a sua postagem.

Caso a documentação elencada acima não seja recepcionada pela Companhia até essa data, inclusive, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos via Boletim serão desconsiderados, salvo se prazo diverso foi estabelecido pelo Escriturador ou pelos Agentes de Custódia para os Boletins enviados a eles, caso em que o respectivo prazo deverá ser observado.

Comparecimento à Assembleia

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por comparecer à Assembleia (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto à distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto durante a realização da Assembleia por meio da plataforma digital.

Representação por Procurador

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.).

Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia, por sua vez, poderão ser representadas na Assembleia por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Confirmação do Recebimento do Boletim

Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, esta comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim, no prazo de até 3 dias contados do recebimento, acerca da: (i) confirmação do recebimento do Boletim e da suficiência dos documentos para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, com indicação dos procedimentos e prazos para regularização do voto a distância, conforme previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81.

Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

Nos termos do §6º do artigo 27 da Resolução CVM 81, é permitido que a Companhia disponibilize apenas um correio eletrônico para recebimento do Boletim diretamente dos acionistas, podendo excluir a possibilidade de envio por correio postal.

Portanto, os acionistas poderão enviar o Boletim e sua documentação para o seguinte endereço eletrônico da Companhia: dri@sabesp.com.br.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários é o Itaú Corretora de Valores S.A.

[Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132.

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 7209285 (demais localidades)

Site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes>

E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br.]

Deliberações relacionadas à Assembleia Geral Ordinária

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

1. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria.

[Aprovar [Rejeitar [Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

2. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração.

[Aprovar [Rejeitar [Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

3. Eleger o Sr. Eduardo Parente Menezes como membro do Conselho de Administração, em complementação de mandato, ou seja, até 27 de setembro de 2026.

[Aprovar [Rejeitar [Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

4. Fixar o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato em 5 membros efetivos e 5 membros suplentes.

[Aprovar [Rejeitar [Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 5

9. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Aristóteles Nogueira Filho (efetivo) / Vanderlei Dominguez da Rosa (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho (efetivo) / Marizio Martins da Costa (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Hamilton Valente da Silva Junior (efetivo) / Dorgival Soares da Silva (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Maria Salete Garcia Pinheiro (efetivo) / Adilson Celestino de Lima (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Thiago Mesquita Nunes (efetivo) / Elaine Mirela Lourenço (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

10. Fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

11. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, nos termos da Proposta da Administração.

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____